Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 157/2016
Data: 06.05.2016
Ementa: transfere de lotação servidor público municipal conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando sob o nº 2012006231,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal abaixo mencionado:

Nome/cargo	Matrícula	De	Para	A partir de
Marcos Antonio Santana /Auxiliar Administrativo	19780-1	Departamento Médico Administrativo – Efetivos	Manutenção do Setor de Contabilidade – Efetivos	01.05.2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de maio de 2016.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E ACEITA PELA EMPRESA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, A SEREM UTILIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº-016/2016.
Aos cinco (06) dias do mês de maio (5) do ano de dois mil e dezesseis (2016), a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, situada a Rua Jorge Ferreira- 627, nesta cidade de Francisco Alves, devidamente inscrita no CNPJ nº-77.356.665/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO MISTURA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 710.227.089-53, RG/CI nº-5.285.518-7/SSP-PR e a empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 01.328.535/0001-59 com sede à Rua Pica Pau, 1211, centro, CEP: 86.701-040, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr.ª MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA, portadora do RG nº 7.857.674-0 SSP/PR, CPF nº 878.622.989-34, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, perante as testemunhas que esta subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo nº-028/2016, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº-016/2016, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com a proposta da CONSIGNATÁRIA oferecida para os itens do objeto do referido Pregão, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Parágrafo Primeiro - A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, A SEREM UTILIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº-016/2016, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CONSIGNATÁRIA.
Parágrafo Segundo – O Município de Francisco Alves não se obriga a adquirir o material objeto desta Ata da CONSIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para sua aquisição no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CONSIGNATÁRIA terá preferência nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES
Parágrafo Primeiro - O objeto a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº-016/2016.
Parágrafo Segundo - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste instrumento de pactuação que tem força de contrato, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser efetuado por requisição do Município de Francisco Alves, mediante emissão de "Requisição de Entrega de Material", que poderá ser via fax ou e-mail.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONSIGNATÁRIA:
a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
b) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Francisco Alves ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências onde haverá a entrega dos produtos;
Parágrafo Segundo – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONSIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.
Parágrafo Terceiro – A CONSIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser o município de Francisco Alves acionado diretamente como Correclamada.
Parágrafo Quarto – A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar ao município de Francisco Alves, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Parágrafo Quinto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei de Licitações.
Parágrafo Sexto - É de inteira responsabilidade detentor da ata o transporte do material para os locais solicitados.
Parágrafo Sétimo - Qualquer avaria do produto ocasionada pelo transporte, não será aceita e o mesmo devolvido imediatamente.
Parágrafo Oitavo - O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria / produto até a efetiva descarga nos endereços descritos pelo setor solicitante e ainda os demais procedimentos acessórios, como guinchos, empilhadeiras e outros (caso o produto assim o exija) sem qualquer tipo de ônus para o município.
CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Parágrafo Primeiro - Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão e outras faltas, mencionadas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº-016/2016, serão aplicadas à CONSIGNATÁRIA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.
Parágrafo Segundo – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
Parágrafo Terceiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo Quarto – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONSIGNATÁRIA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
Parágrafo Quinto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, de 1993, a saber:
advertência, formalizada por escrito;
multa, nos casos previstos no Edital do Pregão Presencial. e neste contrato;
suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
Parágrafo Sexto - Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a CONSIGNATÁRIA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Parágrafo Sétimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Francisco Alves ou recolhidos pela CONSIGNATÁRIA ao erário público, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO
Parágrafo primeiro - Os fornecedores, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:
EMPRESA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 01.328.535/0001-59
ENDEREÇO: Rua Pica Pau, 1211, centro, CEP: 86.701-040, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.
REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE: MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA
VALOR TOTAL VENCIDO> R$ 29.055,40 (Vinte e nove mil cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
As quantidades a serem adquiridas e os preços máximos para cada tipo de mercadoria estão especificadas no quadro abaixo:
LOTE 03-CONTROLADOS

ITEM	DECRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	UNIT	UNIT TL
1	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMP	AMP	U QUIMICA	100	1,74	174,00
2	DIAZEPAM 10MG/2ML AMP.02ML	AMP	SANTISA	1000	0,89	890,00
3	FENTANILA 0,05MG/ML INJ 10ML	AMP	CRISTALIA	50	6,79	339,50
4	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJ. 5ML.	AMP	U QUIMICA	10	50,00	500,00
5	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP.	AMP	U QUIMICA	700	1,70	1190,00
6	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ.	AMP	U QUIMICA	250	2,22	555,00
7	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	AMP	CRISTALIA	150	5,52	828,00
8	PETIDINA 50MG/ML AMP.02ML INJ.	AMP	U QUIMICA	250	2,73	682,50
9	TRAMADOL 50MG/ML AMP.01ML	AMP	U QUIMICA	3000	1,54	4620,00
10	HALOPERIDOL DECANOATO	AMP	U QUIMICA	100	13,53	1353,00
11	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	CRISTALIA	50	24,00	1200,00
12	FENOBARBITAL INJ	AMP	CRISTALIA	2000	2,71	5420,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 17.752,00 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e dois reais).

LOTE 05-POMADAS E CREMES

ITEM	DECRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	UNIT	UNIT TL
1	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL POMADA 30GR	TB	CRISTALIA	300	23,51	7053,00
2	LIDOCAINA 2% GEL 30GR.	TB	PHARLAB	360	2,82	1015,20
3	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400GR.	UN	VICPHARMA	54	44,80	2419,20
4	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50GR.	TB	U QUIMICA	120	6,80	816,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$ 11.303,40 (Onze mil trezentos e três reais e quarenta centavos).
Parágrafo Segundo – O objeto aceito definitivamente pelo Município de Francisco Alves, será pago por meio de depósito em conta corrente da CONSIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.
Parágrafo Terceiro – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
Parágrafo Quarto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.
Parágrafo Quinto – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
Parágrafo Sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pelo Município de Francisco Alves estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
Parágrafo Sétimo – Estando a CONSIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.
Parágrafo Oitavo - As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro das atas de registro de preços se justifica nas seguintes ocorrências:
a. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado.
b. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual
Parágrafo Segundo - Quando do requerimento para realinhamento dos preços constantes da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:
a) Cópias das notas fiscais de compra dos produtos (matérias-primas ou outros) na data de requerimento de realinhamento de preços, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
b) Cópias das notas fiscais de compra dos produtos (matérias-primas ou outros) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
c) Cópias de entrada de compras constando o registro das notas fiscais que serviram de base para formação dos preços da Ata de Registro de Preços e das notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
d) Cópias de apuração do ICMS contendo o registro das notas fiscais que serviram de base para formação dos preços da Ata de Registro de Preços e das notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo primeiro - A CONSIGNATÁRIA terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:
Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município de Francisco Alves, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Houver razões de interesse público para o cancelamento.
Parágrafo Segundo - A CONSIGNATÁRIA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.
CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA
Parágrafo primeiro - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é até 31/12/2016 (trinta e um de dezembro de dois e dezesseis), contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
Parágrafo Segundo – A CONSIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de até 31/12/2016 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis).
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Único - São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº-016/2016, seus Anexos e a (s) proposta(s) da CONSIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Parágrafo Único - A despesa relativa ao objeto desta Ata correrá à conta do orçamento dos exercícios 2016, conforme segue abaixo:
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
103010012.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
103010012.2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de IPORÃ-PR, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.
E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.
Francisco Alves, 06 de Maio de 2016.
Pela CONSIGNANTE
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Pela CONSIGNATÁRIA:
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 01.328.535/0001-59
Contratada
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA
Representante
Testemunhas:
ANDRE LUIS CRIPA — MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO
CPF: 059.846.049-73 — CPF: 018.791.419-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.3694/2016
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar nº009/1993;
CONSIDERANDO o Comunicado datado de 08/07/2015, Previdência Social – Instituto Nacional de Seguro Social.
R E S O L V E:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo público de provimento efetivo de Gari, em que foi investido por INEZ GOMES PIRES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº.3.692.955-3 SSP/Pr., nomeada através da Portaria nº.009/1994, item 06, de 19 de janeiro de 1994, em virtude de sua Aposentadoria por invalidez, concedida em 08 de maio de 2014, a partir de 04 de maio de 2016.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, (04/05/2016).
SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Extrato do Contrato n.º 842/2016-PMI
Contratante: Prefeitura Municipal de Ivaté
Contratado: Umucampo Ltda.
Objeto: fornecimento de peças para máquinas pesadas
Vigência: 12 meses
Valor Global: R$ 64.900,00
Data: 06/05/2016

Extrato do Contrato n.º 843/2016-FMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Ivaté/FMS
Contratado: Uvel Comercial de Veículos Ltda.
Objeto: fornecimento de veículo de passeio
Vigência: 12 meses
Valor Global: R$ 35.500,00
Data: 06/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E ACEITA PELA EMPRESA: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA-ME, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA, A SER UTILIZADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº-017/2016.
Aos cinco (06) dias do mês de maio (5) do ano de dois mil e dezesseis (2016), a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, situada a Rua Jorge Ferreira- 627, nesta cidade de Francisco Alves, devidamente inscrita no CNPJ nº-77.356.665/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO MISTURA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 710.227.089-53, RG/CI nº-5.285.518-7/SSP-PR e a empresa RICARDO ZENATTI E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.395.956/0001-64 com sede à Rua 7 de Setembro, 1058, sala 205, centro, CEP: 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. RICARDO ZENATTI, portador do RG nº 8.054.013-2 SSP/PR, CPF nº 045.065.669-12, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, perante as testemunhas que esta subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo nº-029/2016, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº-017/2016, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com a proposta da CONSIGNATÁRIA oferecida para os itens do objeto do referido Pregão, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Parágrafo Primeiro - A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para O FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA, A SER UTILIZADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº-017/2016, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CONSIGNATÁRIA.
Parágrafo Segundo – O Município de Francisco Alves não se obriga a adquirir o material objeto desta Ata da CONSIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para sua aquisição no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CONSIGNATÁRIA terá preferência nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES
Parágrafo Primeiro - O objeto a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº-017/2016.
Parágrafo Segundo - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste instrumento de pactuação que tem força de contrato, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser efetuado por requisição do Município de Francisco Alves, mediante emissão de "Requisição de Entrega de Material", que poderá ser via fax ou e-mail.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONSIGNATÁRIA:
a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
b) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Francisco Alves ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências onde haverá a entrega dos produtos;
Parágrafo Segundo – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONSIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.
Parágrafo Terceiro – A CONSIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser o município de Francisco Alves acionado diretamente como Correclamada.
Parágrafo Quarto – A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar ao município de Francisco Alves, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Parágrafo Quinto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei de Licitações.
Parágrafo Sexto - É de inteira responsabilidade detentor da ata o transporte do material para os locais solicitados.
Parágrafo Sétimo - Qualquer avaria do produto ocasionada pelo transporte, não será aceita e o mesmo devolvido imediatamente.
Parágrafo Oitavo - O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria / produto até a efetiva descarga nos endereços descritos pelo setor solicitante e ainda os demais procedimentos acessórios, como guinchos, empilhadeiras e outros (caso o produto assim o exija) sem qualquer tipo de ônus para o município.
CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Parágrafo Primeiro - Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão e outras faltas, mencionadas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº-017/2016, serão aplicadas à CONSIGNATÁRIA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.
Parágrafo Segundo – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
Parágrafo Terceiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo Quarto – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONSIGNATÁRIA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
Parágrafo Quinto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, de 1993, a saber:
advertência, formalizada por escrito;
multa, nos casos previstos no Edital do Pregão Presencial. e neste contrato;
suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
Parágrafo Sexto - Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a CONSIGNATÁRIA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Parágrafo Sétimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Francisco Alves ou recolhidos pela CONSIGNATÁRIA ao erário público, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO
Parágrafo primeiro - Os fornecedores, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:
EMPRESA: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA-ME
CNPJ: 09.395.956/0001-04
ENDEREÇO Rua 7 de Setembro, 1058, sala 205, centro, CEP: 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.
REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE: RICARDO ZENATTI
VALOR TOTAL VENCIDO> R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
As quantidades a serem adquiridas e os preços máximos para cada tipo de mercadoria estão especificadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	GEOMEMBRANA PEAD 1,0 mm (INSTALADA NO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES)	1000	R $ 17,50	R$ 17.500,00

Parágrafo Segundo – O objeto aceito definitivamente pelo Município de Francisco Alves, será pago por meio de depósito em conta corrente da CONSIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.
Parágrafo Terceiro – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
Parágrafo Quarto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.
Parágrafo Quinto – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
Parágrafo Sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pelo Município de Francisco Alves estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
Parágrafo Sétimo – Estando a CONSIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.
Parágrafo Oitavo - As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro das atas de registro de preços se justifica nas seguintes ocorrências:
a. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado.
b. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual
Parágrafo Segundo - Quando do requerimento para realinhamento dos preços constantes da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:
a) Cópias das notas fiscais de compra dos produtos (matérias-primas ou outros) na data de requerimento de realinhamento de preços, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
b) Cópias das notas fiscais de compra dos produtos (matérias-primas ou outros) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
c) Cópias de entrada de compras constando o registro das notas fiscais que serviram de base para formação dos preços da Ata de Registro de Preços e das notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
d) Cópias de apuração do ICMS contendo o registro das notas fiscais que serviram de base para formação dos preços da Ata de Registro de Preços e das notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo primeiro - A CONSIGNATÁRIA terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:
Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município de Francisco Alves, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Houver razões de interesse público para o cancelamento.
Parágrafo Segundo - A CONSIGNATÁRIA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.
CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA
Parágrafo primeiro - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é até 31/12/2016 (trinta e um de dezembro de dois e dezesseis), contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
Parágrafo Segundo – A CONSIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de até 31/12/2016 (trinta e um de dezembro de dois mil e d

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de preparação, organização, digitalização e indexação de documentos, Implantação Sistemas de Digitalização, incluindo licença perpétua de uso do software para a Prefeitura Municipal de Icaraíma de acordo com Termo de Referencia anexo I do Edital, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
01	Implantação do sistema e manutenção técnica do sistema de Digitalização de documentos, incluindo licença perpétua de uso do software.	01	Unid.	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00	12 MESES	015/2016	ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI - ME
02	Digitalização	230.000	Unid.	R$ 0,25	R$ 57.500,00	12 MESES	015/2016	ROSIANE OLIVEIRA LIMA GONÇALVES EIRELI - ME
TOTAL DO LOTE					**R$ 66.000,00**			

CONDIÇÕES:

1. A prestação do serviço será parcelada conforme a necessidade, pelo período de 12(doze) meses, sendo a entrega dos serviços imediatamente após a solicitação.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
4. Os serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
5. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
OBJETO: Contratação de empresa para celebração de ata de registro de preços de serviços gráficos para atendimento de diversas secretarias do município de Icaraíma, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

SERVIÇOS GRÁFICOS									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	Atestado	Bloco	50x1 Via / Tam. 15x21cm / 1x0 Cor	50	R$ 1,99	R$ 99,50	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
2	Atestado de Vacinação Contra Brucelose	Talão	50x4 Vias (Branca-Azul-Rosa-Jornal) / 15x21cm / 1x0 Cor / Picotado / Numerado	10	R$ 5,48	R$ 54,80	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
3	Auto Termo	Bloco	50x3 vias (Branca-Verde-Amarela) / sulfite 75grs / 1x0 / numerada (501 até 1000) / tamanho 30x21cm	10	R$ 10,27	R$ 102,70	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
4	Cadastro da Família - Ficha A	Bloco	50x1 Via / Sulfite 75grs / 1x1 Cor / Tam. 21x30cm	15	R$ 5,48	R$ 82,20	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
5	Cartão aviso da visitação ACE	Unid.	sulfite 180grs / 1x0 / tamanho 10x8cm	1.000	R$ 0,08	R$ 80,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
6	Cartão de Identidade de Cliente - CDI	Unid.	Tam. 10,5x8cm / 1x1 cor / Sulfite 180grs	10.000	R$ 0,03	R$ 300,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
7	Cartão Ponto	Unid.	Tam. 15,5x17,5cm / 1x1 Cor / Sulfite 180grs	2.000	R$ 0,11	R$ 220,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
8	Cartaz	Unid.	Papel Couche - Acabamento Refile - Gramatura 150 g - Cores 4x0 - Tamanho 50x65	500	R$ 2,60	R$ 1.300,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
9	Carteira do Hipertenso e/ou Diabético	Unid.	Tam. 12x31cm - Aberto / 1x1 Cor / 2 Dobras / Sulfite150grs	1.000	R$ 0,14	R$ 140,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
10	Certificado - Serviço de Inspeção Municipal	Talão	50x2 Vias (Sulfite-Jornal) / Tam. 18x11,5cm / 1x0 Cor / Picotado / Numerado	10	R$ 5,48	R$ 54,80	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
11	Declaração de Comparecimento	Bloco	50x1 Via / Tam. 10,5x15,5cm / 1x0 Cor	20	R$ 4,79	R$ 95,80	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
12	Envelope Ofício - Branco TIMBRADO	Unid.	timbrado em 01 cor - 75 grs	2000	R$ 0,11	R$ 220,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
13	Envelope Saco - Branco 18X24 TIMBRADO	Unid.	timbrado em 01 cor - 90 gr	1000	R$ 0,21	R$ 210,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
14	Envelope Saco - Branco 24X34 TIMBRADO	Unid.	timbrado em 01 cor - 90 gr	2000	R$ 0,31	R$ 620,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
15	Envelope Saco - Branco 26X36 TIMBRADO	Unid.	timbrado em 01 cor - 90 gr	1000	R$ 0,41	R$ 410,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
16	Envelope Saco - Amarelo 18X24 TIMBRADO	Unid.	timbrado em 01 cor - 90 gr	2000	R$ 0,21	R$ 420,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
17	Envelope Saco - Amarelo 24X34 TIMBRADO	Unid.	timbrado em 01 cor - 90 gr	1000	R$ 0,31	R$ 310,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
18	Equipe Micro-Área	Bloco	50x1 Via / Tam. 18x16cm / 1x0 cor	20	R$ 5,34	R$ 106,80	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
19	Ficha B - GES	Bloco	50x1 Via / Sulfite 75grs / 1x1 Cor / Tam. 27x19cm	10	R$ 11,64	R$ 116,40	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
20	Ficha B-DIA	Bloco	50x1 / 1x1 / sulfite 75 grs / tamanho 27x19cm	15	R$ 7,53	R$ 112,95	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
21	Ficha B-HÁ	Bloco	50x1 / 1x1 / sulfite 75 grs / tamanho 27x19cm	25	R$ 8,21	R$ 205,25	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
22	Ficha D	Bloco	50x1 Via / Sulfite 75grs / 1x1 Cor / Tam. 27x19cm	20	R$ 8,90	R$ 178,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
23	Folder com 1 dobra	Unid.	Papel Couche - Acabamento Refile - Gramatura 150 g - Cores 4x4 - Tamanho 15x21	2.000	R$ 0,12	R$ 240,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
24	Folder com 2 dobras	Unid.	Papel Couche - Acabamento Refile - Gramatura 150 g - Cores 4x4 - Tamanho 10x21	1.000	R$ 0,21	R$ 210,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
25	Folder com 3 dobras	Unid.	Papel Couche - Acabamento Refile - Gramatura 150 g - Cores 4x4 - Tamanho 9,5x14	1.000	R$ 0,22	R$ 220,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
26	Itinerário de Trabalho	Bloco	50x1 / 1x0 / sulfite 75 grs / tamanho 29x21cm	20	R$ 4,45	R$ 89,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
27	Levantamento de Indice Rápido	Bloco	50x1 / 1x0 / sulfite 75 grs / tamanho 29x21cm	30	R$ 4,52	R$ 135,60	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
28	Mapa de controle diário de veículo	bloco	100x1 Via / Sulfite 75grs / 1x0 Cor / Tam. 21x30cm igual modelo em anexo.	30	R$ 5,48	R$ 164,40	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
29	Controle de Aprazamento/Imunizações	Unid.	Papel gramatura 150 grs / 15 x 11 cm / 1 cor - conforme Modelo anexo	1000	R$ 0,12	R$ 120,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
30	Panfletos	Unid.	Papel Off Set 63G - Acabamento Refile - Tamanho 10x15	1.000	R$ 0,09	R$ 90,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
31	Panfletos	Unid.	Papel Off Set 63G - Acabamento Refile - Tamanho 15x21	1.000	R$ 0,09	R$ 90,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
32	Pasta de Leis	Unid.	Tam. 23,5 X 32,5 (Fechada) / Papel Triplex 300 grs / 1 X 0 cor / 1 dobra / 2 furos - conforme modelo em anexo	300	R$ 1,71	R$ 513,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
33	Pasta Processo	Unid.	Tam. 23,5x32,5 (Fechada) / Papel Triplex 300grs / 1x0 Cor / 1 Dobra / 2 Furos - conforme modelo em anexo.	500	R$ 1,71	R$ 855,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
34	Pasta Processo - Capa e Contra-Capa	Unid.	Tam. 23,5x32,5 / Papel Triplex 300grs / 1x0 Cor / 2 Furos	700	R$ 1,65	R$ 1.155,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
35	Pedido de Exame Laboratoriais	Bloco	50x1 Via / Tam. 15x21cm / 1x0 Cor	50	R$ 2,60	R$ 130,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
36	Programa de Cont. da Febre Amarela e Dengue - domicílio	Unid.	sulfite 180grs / 1x0 / tamanho 15x11cm	2.000	R$ 0,11	R$ 220,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
37	Programa de Cont. da Febre Amarela e Dengue - PCFD	Bloco	50x1 Via / Sulfite 75grs / 1x1 Cor / Tam. 21x30cm	100	R$ 6,85	R$ 685,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
38	Receita - SUS	talão	20x1 via /sulfite 75 grs/ cor azul/destacavél/tamanho 23x10,5/numerado/conforme modelo em anexo	100	R$ 2,46	R$ 246,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
39	Receituário	Bloco	50x1 Via (papel Jornal) / 21x15cm / 1x0 Cor	1.000	R$ 1,99	R$ 1.990,00	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
40	Receituário para Compra de Vacina Contra Brucelose	Talão	50x2 Vias (Branca-Jornal) / Tam. 15x10,5cm / 1x0 Cor / Picotado / Numerado	10	R$ 6,16	R$ 61,60	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
41	Registro Diário de aplicação UBV	Bloco	50x1 / 1x0 / sulfite 75 grs / tamanho 29x21cm	20	R$ 5,13	R$ 102,60	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
42	Relatório SSA2	Bloco	50x1 Via / Sulfite 75grs / 1x1 Cor / Tam. 27x19cm	30	R$ 4,11	R$ 123,30	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
43	Resumo de Reconhecimento Geográfico	Bloco	50x1 / 1x0 / sulfite 75 grs / tamanho 29x21cm	10	R$ 8,21	R$ 82,10	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
44	Resumo Semanal de Trabalho de Campo	Bloco	50x1 / 1x0 / sulfite 75 grs / tamanho 29x21cm	20	R$ 4,79	R$ 95,80	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
45	Resumo Semanal do serviço	Bloco	50x1 / 1x0 / sulfite 75 grs / tamanho 29x21cm	20	R$ 5,48	R$ 109,60	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
46	Serviço de Inspeção Municipal	Bloco	50x1 / sulfite 75 grs / tamanho 29x21cm	20	R$ 5,48	R$ 109,60	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
47	Termo de Apreensão de Amostra	Bloco	25x4 Vias (letras Preta-Vermelha-Verde-Azul) / sulfite 75grs / 1x0 Cor / tamanho 30x21cm	10	R$ 12,32	R$ 123,20	12 MESES	021/2016	BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA
					TOTAL	**R$ 13.400,00**			

CONDIÇÕES:

1. A prestação dos serviços será parcelado conforme a necessidade, pelo período de 12(doze) meses, sendo a entrega dos serviços em ate 12 (doze) horas após a solicitação.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
4. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
5. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: F J PIZZICO & CIA LTDA - ME, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 031/2016, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica, cujo ramo de atividade seja voltado a prestação de serviços para ministrar oficinas aos alunos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2016.
Oficina de Dança e Áreas Afins: Noções Básicas de Ginástica Rítmica, Expressão Corporal, Dança Contemporânea, Iniciação ao Balé, Iniciação de Teatro.
Oficina de Modalidade Esportiva: Lutas de Judô, Handebol, Treinamento Funcional e Karate:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A contratada se compromete a prestar os serviços profissionais objeto deste Edital em dias, horários e local indicados pela Secretaria de Bem Estar Social e ainda:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores o contratante pagará a contratada o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO VIGENCIA E PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência do presente contrato será 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até igual período mediante termo aditivo ao contrato.
Maria Helena – PR 06 de maio de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
FRANCIELY JULIANA PIZZICO
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2016.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016.
Expirado o prazo recursal e tendo em vista o parecer jurídico fls. 084 e 085, juntado anexado ao processo, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto no lote 01, a empresa F J PIZZICO & CIA LTDA - ME.
Maria Helena, 06 de maio de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016
O Vereador Márcio Flores da Silva – Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nova Olímpia – Pr., no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA
Os Senhores Vereadores para reunirem-se em 02 (duas) Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 09 de Maio de 2016, após a sessão ordinária e no dia 10/05/2016, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:
- Discussão e votação do projeto de Lei nº 008/2016.
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 05 de Maio de 2016.
Márcio Flores da Silva
Presidente
CIENTIFIQUE-SE E AFIXE-SE
Ciente do Edital de Convocação nº 005/2016
Elidir Fagan _____
Enéias Pires Coelho _____
João Carlos Moreto Ramos _____
José da Silva Guerra _____
José de Almeida Neto _____
Julio Cezar Pradella _____
Maria Maciel Lima Griffo _____
Paulo Cezar Fagan

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016
OBJETO: Contratação de empresa para celebração de ata de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição da cesta básica e fraldas geriátricas para atendimento dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria do Bem Estar Social do Município de Icaraíma, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

LOTE I - CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇAO DO ITEM	UNID	QTDE POR CESTA	QTDE TOTAL	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	MARCA DO PRODUTO COTADO	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	**ARROZ,** classe longo fino, tipo 1, sub grupo polido, contendo 5 kg. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pcte	2	800	R$ 12,43	R$ 9.944,00	BONI	12 MESES	023/2016	AMOREZI & AMOREZI LTDA
2	**AÇUCAR CRISTAL** de cana-de-açúcar, na cor branca, de primeira qualidade, contendo 5 kg. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pcte	1	400	R$ 11,33	R$ 4.532,00	BRATTI	12 MESES	023/2016	AMOREZI & AMOREZI LTDA
3	**BISCOITO SALGADO**, de primeira qualidade. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.	Pcte	1	400	R$ 3,88	R$ 1.552,00	NINFA	12 MESES	023/2016	AMOREZI & AMOREZI LTDA
4	**BISCOITO MAIZENA**, de primeira qualidade. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.	Pcte	1	400	R$ 3,45	R$ 1.380,00	NINFA	12 MESES	023/2016	AMOREZI & AMOREZI LTDA
5	**CAFÉ** torrado e moído. Embalagem de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos- CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	Pcte	1	400	R$ 5,80	R$ 2.320,00	VELHO OESTE	12 MESES	023/2016	AMOREZI & AMOREZI LTDA
6	**CHÁ-MATE,** tostado para infusão, em caixa de 200 g no mínimo, primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	1	400	R$ 4,73	R$ 1.892,00	REAL	12 MESES	023/2016	AMOREZI & AMOREZI LTDA
7	**CREME DENTAL,** com flúor + cálcio, contendo: monofluorfosfato de sódio (1450 ppm de flúor), aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). Embalagem de 90 gr.	unid	1	400	R$ 2,35	R$ 940,00	SORRISO	12 MESES	023/2016	AMOREZI & AMOREZI LTDA
8	**EXTRATO DE TOMATE** concentrado, de primeira qualidade. Embalagem com no mínimo 350 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	unid	1	400	R$ 3,15	R$ 1.260,00	QUERO	12 MESES	023/2016	AMOREZI & AMOREZI LTDA
9	**FARINHA DE MANDIOCA** grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, contendo 1 kg, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registros no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pcte	1	400	R$ 3,23	R$ 1.292,00	ARARUNA	12 MESES	023/2016	AMOREZI & AMOREZI LTDA
10	**FEIJÃO,** carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 1 Kg, tipo 1, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -CNNPA.	Pcte	2	800	R$ 6,47	R$ 5.176,00	BONI	12 MESES	023/2016	AMOREZI & AMOREZI LTDA
11	**FUBÁ** de milho, enriquecido com ferro e acido fólico. Embalagem com 1 kg, de primeira qualidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	Pcte	1	400	R$ 3,25	R$ 1.300,00	ZAELI	12 MESES	023/2016	AMOREZI & AMOREZI LTDA
12	**MACARRÃO** tipo espaguete, de primeira qualidade, massa com ovos, empacotado em embalagem de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	Pcte	2	800	R$ 3,57	R$ 2.856,00	NINFA	12 MESES	023/2016	AMOREZI & AMOREZI LTDA
13	**ÓLEO** de origem vegetal refinado, embalagem de primeira qualidade, original de fábrica com aproximadamente 900 ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimentos estampada na embalagem. Se em lata, esta não apresentar ferrugem, amassadura ou abalaumento.	lata	2	800	R$ 3,75	R$ 3.000,00	COAMO	12 MESES	023/2016	AMOREZI & AMOREZI LTDA
14	**PAPEL HIGIÊNICO,** folha simples, contendo 4 rolos de 30 metros cada.	Pcte	1	400	R$ 2,80	R$ 1.120,00	PALOMA	12 MESES	023/2016	AMOREZI & AMOREZI LTDA
15	**SABÃO EM PEDRA** c/ glicerina. Composição: sabão de ácidos graxos de coco babaçu, sebo, soja, coadjuvantes, glicerina, e água. Marca do produto, data de fabricação, e validade, contidos na embalagem. Embalagem com 5 unidades de 200g cada.	Pcte	1	400	R$ 5,49	R$ 2.196,00	ALPES	12 MESES	023/2016	AMOREZI & AMOREZI LTDA
16	**SABONETE,** com poder hidratante, contendo no mínimo 90 g	unid	2	800	R$ 1,60	R$ 1.280,00	LUX	12 MESES	023/2016	AMOREZI & AMOREZI LTDA
17	**SAL** refinado iodado, para uso culinário, de primeira qualidade, embalagem contendo 1 kg, para consumo doméstico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	Pcte	1	400	R$ 1,40	R$ 560,00	SAL MAIS	12 MESES	023/2016	AMOREZI & AMOREZI LTDA
	CESTA BÁSICA - VALOR UNITÁRIO				**R$ 106,50**					
	CESTA BÁSICA - VALOR TOTAL 400 UND			**400**		**R$ 42.600,00**				

LOTE II - FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL	PRODUTO COTADO	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	**FRALDA descartável Adulto** (geriátrica) tamanhos M (10 und), G (8 und) e Xg (7 und), de fácil manuseio, com máxima absorção, gel, e instruções de uso impressos na embalagem. Composição: polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, lycra, fitas adesivas, gel.	Pcte	4000	R$ 16,50	R$ 66.000,00	MILI	12 MESES	023/2016	AMOREZI & AMOREZI LTDA
	TOTAL				66.000,00				

CONDIÇÕES:

1. A entrega dos produtos será parcelado conforme a necessidade, pelo período de 12(doze) meses, sendo a entrega dos produtos em ate 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
2. As cestas básicas deverão ser entregues montadas de acordo com os itens relacionados no Anexo I (proposta) e acondicionadas em embalagem resistente que permita a conferencia.
3. Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão imediata de contrato.
4. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
5. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
6. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
7. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
8. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS No 028/2016
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando celebração de ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo geral, tais como produtos de limpeza, gêneros alimentícios, dentre outros, para atendimento das diversas secretarias do município de Icaraíma,conforme o anexo I do edital.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Ate 31 de Dezembro de 2016, ressalvado o direito de prorrogação de nos termos da lei 8.666/93.
VALOR MÁXIMO: R$ 299.488,78 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 48 horas, a partir da requisição do município.
Os pedidos serão realizados PARCELADAMENTE, durante o período de vigência do contrato conforme a necessidade do município.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraíma, na Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma/PR, mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta reais), comprovado por guia autenticada no horário das 08:00 h às 11:30 e 13:30 às 17:00 e no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 23 de maio de 2016
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2016.
MEIRE LUCIA BEZERRA
Pregoeira
NELSON DE QUEIROZ SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2016
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação abaixo especificada:
O objeto da presente licitação é a "Contratação de uma empresa do ramo de construção civil para a Revitalização de dois canteiros da Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso, conforme especificado nos projetos de execução - anexo I do edital (empreitada por preço global)"
Data de abertura.....: 30/05/2016
Horário.....: 09h00min
Local: Setor de Licitações
A Tomada de Preços sob n.º 009/2016 estará a disposição dos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do Art. 22, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e a Lei Complementar nº 123/2006, na Secretaria de Licitação do Município de Alto Paraíso, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, aos 06 dias do mês de Maio de 2016.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 098/2016
Sú

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LAVRADA PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E ACEITA PELA EMPRESA: MARCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS 01843205939, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, A SEREM UTILIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº-019/2016.
Aos cinco (06) dias do mês de maio (5) do ano de dois mil e dezesseis (2016), a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, situada a Rua Jorge Ferreira- 627, nesta cidade de Francisco Alves, devidamente inscrita no CNPJ nº-77.356.665/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO MISTURA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 710.227.089-53, RG/CI nº-5.285.518-7/SSP-PR e a empresa MARCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS 01843205939, inscrita no CNPJ: 18.127.322/0001-61 com sede à Rua dos Lírios, 858, conjunto Vila Verde, CEP: 87580-000, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MARCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS, portador do RG nº 6.019.436-0 SSP/PR, CPF nº 018.432.059-39, residente e domiciliado na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, perante as testemunhas que esta subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo nº-031/2016, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº-019/2016, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com a proposta da CONSIGNATÁRIA oferecida para os itens do objeto do referido Pregão, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Parágrafo Primeiro - A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, A SEREM UTILIZADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº-019/2016, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CONSIGNATÁRIA.
Parágrafo Segundo – O Município de Francisco Alves não se obriga a adquirir o material objeto desta Ata da CONSIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para sua aquisição no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CONSIGNATÁRIA terá preferência nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES
Parágrafo Primeiro - O objeto a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº-019/2016.
Parágrafo Segundo - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste instrumento de pactuação que tem força de contrato, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
Parágrafo Único - O fornecimento deverá ser efetuado por requisição do Município de Francisco Alves, mediante emissão de "Requisição de Entrega de Material", que poderá ser via fax ou e-mail.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONSIGNATÁRIA:
a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
b) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Francisco Alves ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências onde haverá a entrega dos produtos;
Parágrafo Segundo – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONSIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.
Parágrafo Terceiro – A CONSIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser o município de Francisco Alves acionado diretamente como Correclamada.
Parágrafo Quarto – A CONSIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar ao município de Francisco Alves, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Parágrafo Quinto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento da obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar o cancelamento desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei de Licitações.
Parágrafo Sexto - É de inteira responsabilidade detentor da ata o transporte do material para os locais solicitados.
Parágrafo Sétimo - Qualquer avaria do produto ocasionada pelo transporte, não será aceita e o mesmo devolvido imediatamente.
Parágrafo Oitavo - O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento da mercadoria / produto até a efetiva descarga nos endereços descritos pelo setor solicitante e ainda os demais procedimentos acessórios, como guinchos, empilhadeiras e outros (caso o produto assim o exija) sem qualquer tipo de ônus para o município.
CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Parágrafo Primeiro - Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, omissão e outras faltas, mencionadas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº-019/2016, serão aplicadas à CONSIGNATÁRIA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.
Parágrafo Segundo – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
Parágrafo Terceiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo Quarto – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONSIGNATÁRIA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
Parágrafo Quinto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, de 1993, a saber:
advertência, formalizada por escrito;
multa, nos casos previstos no Edital do Pregão Presencial. e neste contrato;
suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
Parágrafo Sexto - Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a CONSIGNATÁRIA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Parágrafo Sétimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Francisco Alves ou recolhidos pela CONSIGNATÁRIA ao erário público, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO
Parágrafo primeiro - Os fornecedores, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:
EMPRESA: MARCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS 01843205939
CNPJ: 18.127.322/0001-61
ENDEREÇO: Rua dos Lírios, 858, cep: 87580-000, Alto Piquiri, Estado do Paraná.
REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE: MARCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS
VALOR TOTAL VENCIDO> R$ 11.840,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
As quantidades a serem adquiridas e os preços máximos para cada tipo de mercadoria estão especificadas no quadro abaixo:

Item Descrição	Quant Vl/Unit	Vl/Total	
1	064		OFICINAS DE AULAS DE FANFARRA, NO SERVIÇO DE CONVIVENCIA NO GRUPO DE CEIANÇA E ADOLECENTE, COM 04 HORAS CADA, 02 VEZES POR SEMANA, NUM PERIODO DE 08 MESES.
	185,00	11.840,00	

Parágrafo Segundo – O objeto aceito definitivamente pelo Município de Francisco Alves, será pago por meio de depósito em conta corrente da CONSIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.
Parágrafo Terceiro – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
Parágrafo Quarto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade neles expresso.
Parágrafo Quinto – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
Parágrafo Sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pelo Município de Francisco Alves estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.
Parágrafo Sétimo – Estando a CONSIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.
Parágrafo Oitavo - As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS
Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro das atas de registro de preços se justifica nas seguintes ocorrências:
a. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado.
b. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual
Parágrafo Segundo - Quando do requerimento para realinhamento dos preços constantes da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:
a) Cópias das notas fiscais de compra dos produtos (matérias-primas ou outros) na data de requerimento de realinhamento de preços, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
b) Cópias das notas fiscais de compra dos produtos (matérias-primas ou outros) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
c) Cópias de entrada de compras constando o registro das notas fiscais que serviram de base para formação dos preços da Ata de Registro de Preços e das notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
d) Cópias de apuração do ICMS contendo o registro das notas fiscais que serviram de base para formação dos preços da Ata de Registro de Preços e das notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo primeiro - A CONSIGNATÁRIA terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:
Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município de Francisco Alves, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Houver razões de interesse público para o cancelamento.
Parágrafo Segundo - A CONSIGNATÁRIA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.
CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA
Parágrafo primeiro - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é até 31/12/2016 (trinta e um de dezembro de dois e dezesseis), contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
Parágrafo Segundo – A CONSIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de até 31/12/2016 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis).
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Único - São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº-019/2016, seus Anexos e a (s) proposta(s) da CONSIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Parágrafo Único - A despesa relativa ao objeto desta Ata correrá à conta do orçamento dos exercícios 2016, conforme segue abaixo:
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440014.2.018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de IPORÃ-PR, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.
E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.
Francisco Alves, 06 de Maio de 2016.
Pela CONSIGNANTE
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Pela CONSIGNATÁRIA:
MARCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS 01843205939
CNPJ: 18.127.322/0001-61
Contratada
MARCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS
Representante
Testemunhas:
ANDRE LUIS CRIPA — MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO
CPF: 059.846.049-73 — CPF: 018.791.419-22

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ -PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 017/2016
Pregão Presencial N.º 002/2016
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
DOCUMENTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLADAS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO 30 MINUTOS ANTES DA DATA DO INICIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz, Estado do Paraná, torna publico que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 sob as seguintes condições:
DATA DA ABERTURA: 20 de maio de 2016
HORÁRIO: 10:00 horas.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção e Materiais Hidráulicos conforme especificações descritas no anexo I que é parte integrante do presente edital.
PREÇO MÁXIMO LOTE I: R$27.905,00 (vinte sete mil novecentos e cinco reais);
PREÇO MÁXIMO LOTE II: R$33.035,50 (trinta e três mil trinta cinco reais e cinquenta centavos).
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL.
FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: Entregues na sede do SAMAE conforme solicitação através de requisição.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, após o fornecimento mediante emissão da nota fiscal.
*Não havendo a participação de empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei 123/06, fica facultada a participação no certame, de empresas não enquadradas nessas categorias.
O presente edital poderá ser retirado nos seguintes horários das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, na Sede do SAMAE de Mariluz–PR, situada a Rua Floriano Peixoto, 2473, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-1191 com Valdecy José da Silva.
GLEICELY FEITOSA DE LIMA DE SOUZA
Pregoeira

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016
Considerando a solicitação formulada pelo setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, considerando a necessidade da aquisição 150 (cento e cinquenta) litros de gasolina aditivada, 700 (setecentos) litros de óleo diesel comum e 500 (quinhentos) litros de etanol comum para abastecer veículos e maquinários que compõe a frota do SAMAE de Mariluz-PR, considerando as pesquisas de preços efetuada pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando a existência de licitação na modalidade Pregão Presencial em andamento e que, o somatório total, não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa.
DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 4.426,00 (quatro mil quatrocentos e vinte seis reais), em favor da empresa: CUARELI & GIMENEZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.953.457/0001-34, situada à Avenida Marilia, nº 607, CEP: 87470-000, no Município de Mariluz, Estado do Paraná, cuja situação fiscal em relação à (CND/INSS/CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL. CRF E CERTIDÃO TRABALHISTA) encontram-se regulares.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Mariluz-PR., 06 de maio de 2016.
CARLOS CEZAR DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 097/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora IRMA APARECIDA DI RENZO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido a servidora IRMA APARECIDA DI RENZO, portadora do RG: 2.281.949 SSP/PR e CPF 458.719.909-59, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Servidores Comissionados do município de Nova Olímpia a contar da data de 06 de maio de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2016.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016
O Vereador Márcio Flores da Silva – Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nova Olímpia – Pr., no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA
Os Senhores Vereadores para reunirem-se em 02 (duas) Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 09 de Maio de 2016, após a sessão ordinária e no dia 10/05/2016, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:
- Discussão e votação dos projetos de Lei nº 006/2016 e 007/2016.
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 02 de Maio de 2016.
Márcio Flores da Silva
Presidente
CIENTIFIQUE-SE E AFIXE-SE
Ciente do Edital de Convocação nº 004/2016
Elidir Fagan _____
Enéias Pires Coelho _____
João Carlos Moreto Ramos _____
José da Silva Guerra _____
José de Almeida Neto _____
Julio Cezar Pradella _____
Maria Maciel Lima Griffo _____
Paulo Cezar Fagan _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 098/2016
Instaura Tomada de Contas Especial e constitui Comissão para apuração de danos ao erário municipal referente ao processo nº.243008/03-TCE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais emanadas da lei orgânica municipal e, considerando as determinações exaradas no Acórdão nº.4083/15 – Segunda Câmara do Tribunal de contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº.243008/03, que determina aos município integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Umuarama, a abertura de Tomada de Contas Especial, objetivando apurar eventual dano ao erário decorrentes da ausência de documentos na prestação de contas do exercício de 2002.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar a TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário municipal, nos termos do Acórdão nº.4083/15 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao processo nº. 243008/03, em julgamento da prestação de contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Umuarama, exercício de 2002.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos e secretariado pelo terceiro;
1 - ANGELA SILVANA ZAUPA, inscrita no CPF.388.169.899-04, ocupante do cargo efetivo de Assessora de Controle Interno.
2 – CLEUZA PERON, inscrita no CPF.734.982.209-00, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.
3 – ARLENE MARIA FERREIRA, inscrita no CPF.028.796.989-44, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - I.
Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as secretarias de Governo do Município prestar toda a colaboração necessária que lhes forem requeridas.
Art. 4º. Os membros da Comissão Municipal desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, em horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.
Art. 5º. Fica concedido o prazo de 6 (Seis) meses, contados da publicação desta portaria para a conclusão dos trabalhos.
Art. 6º.O processamento da Tomada de Contas Especial e a coordenação dos trabalhos da Comissão ficam a cargo da Assessoria de Controle Interno do Municipio de Perobal, Estado do Paraná.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, 06 DE MAIO DE 2016.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016-PMNO
Processo nº 432
MODALIDADE : TOMADA DE PREÇO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – PR.
RECURSOS: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ por intermédio do SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE conforme Termo de Adesão ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS – Anexo I da Resolução SESA n.º 604/2015 e o MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ.
O Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, com sede na Avenida Higienópolis, 821, centro, em Nova Olímpia, Estado do Paraná, torna público nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, que realizará TOMADA DE PREÇOS para seleção de proposta de menor preço para a aquisição de equipamentos, conforme abaixo:
1.- OBJETO: É objeto da presente, a Contratação de empresa em regime de menor preço para aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná conforme Termo de Adesão ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS – Anexo I da Resolução SESA n.º 604/2015, que integra o presente Edital.
2.- DATA DE ABERTURA:
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 17:00h. do dia 25 de maio de 2016.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:30 horas do dia 30 de maio de 2016.
3.- RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA OBRA E SERVIÇOS: Os recursos são advindos do GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ por intermédio do SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE conforme Termo de Adesão ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS – Anexo I da Resolução SESA n.º 604/2015, e o MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
4.- EDITAL: Os elementos da presente licitação poderão ser adquiridos pelos interessados na sede da Prefeitura do Município em horário de expediente, até 03 (três) dias úteis anterior a data de abertura dos envelopes.
Nova Olímpia, 06 de maio de 2016.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 071/2013
Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ inscrito no CNPJ sob n.° 75.799.577/0001-04, com sede à Avenida Higienópolis, 821, nesta cidade de Nova Olímpia – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIZ LAZARO SORVOS, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, CPF. n.º 197.177.509-63 e da Cédula de Identidade Civil n.º 1.272.508-6 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa DALTON SILVA MELO-ME, pessoa juri¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.491/0004-44, com sede à Rua São Paulo, nº 84 – CEP: 87.490-000, na cidade de Nova Olímpia -Pr, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 071/2013, representada neste ato por seu representante legal, SR. DALTON SILVA MELO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.952.282-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 693.972.289-00, residente e domiciliado na cidade de Douradina/Pr, resolvem firmar o presente Contrato, celebrado entre as partes em 29 de abril de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditivado para 24 de abril de 2017.
Parágrafo Único: Pelo prorrogação da execução do objeto, a Contratante pagará ao Contratado a importância de R$. 108.000,00 (cento e oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R$. 9.000,00 (nove mil reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 20 dias do mês de abril de 2016.
MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA — DALTON SILVA MELO- ME
LUIZ LÁZARO SORVOS — DALTON SILVA MELO
Prefeito Municipal - Contratante — Representante – Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 024/2016
CONVOCA A ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o Resolução Normativa Estadual nº 08, de 05 de novembro de 2015 e a Resolução Normativa n° 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar na data 10 de Junho de 2016, sob a coordenação do Sr. Mauricio Marchioli.
Art. 2° - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: "A função Social da Cidade e da Propriedade" e como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas", conforme art. 3° do Anexo da Resolução Normativa n°19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.
Art. 3° - A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal Jefferson Cássio Pradella e no seu impedimento, pelo Vice-Prefeito Municipal Paulo Roberto Rúbio.
Art. 4° - 0 Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes da Comissão Preparatória Municipal.
Parágrafo Único - 0 regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.
Art. 5° - As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.
Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de maio de 2016.
JEFFERSON CÁSSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº217/2016
Concede Férias a Servidora ANDREA DE OLIVEIRA FRANÇA e da outras providências.
O Prefeito de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora ANDREA DE OLIVEIRA FRANÇA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7.559.803-3-SSP/PR, CPF nº 057.947.509-36, ocupando o cargo de Agente para Prevenção e Combate do Aedes Aegypti - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 24(vinte e quatro) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 13/01/2015 a 12/01/2016, a partir de 09/05/2016 a 01/06/2016.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 09 de Abril de 2015.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 215/2016
Concede Progressão Horizontal e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto no artigo 35 da Lei Municipal nº 1.740/2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal a Servidora MARINA DE SOUZA POSSO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.252.206-6-SSP/PR, CPF nº 934.149.279-34, ocupando o cargo de Professora, Classe E para Classe F, a contar de 01 de Maio de 2016(inclusive).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola-Paraná, 06 de Maio de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº216/2016
Concede Férias ao Servidor GILMAR DE CAMARGO PEREIRA e da outras providências.
O Prefeito de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor GILMAR DE CAMARGO PEREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.461.428-6-SSP/PR, CPF nº 608.725.869-87, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2015, a partir de 16/05/2016 a 14/06/2016.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 06 de Maio de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNIC

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 82/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SILVA, VIEIRA & MATIAS LTDA-EPP.
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para a aquisição de equipamentos(eletrodomésticos) destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de Dezembro de 2016.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 7.479,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Processo Licitatório na modalidade Dispensa Por Limite nº 13/2016.
Alto Piquiri - PR, 06 de Maio de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
ODIVAL ROGÉRIO DA SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 18/2016, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMPRA DE SEGUROS PARA AMBULÂNCIA , EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI PR.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação de empresa:
habilitada e ESPECIALIZADA NA COMPRA DE SEGUROS PARA AMBULÂNCIA , EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri – PR., 06 de Maio de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 012/2016
SÚMULA: Altera o endereço da sede da Câmara Municipal de Alto Piquiri- PR.
O Senhor VALDECIR CORDEIRO – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1.º – Alterar o endereço da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR., tendo em vista a construção da sua Sede Própria, cito à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, Nº. 2131.
Art. 3.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2016.
Ver. VALDECIR CORDEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 013/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidor e dá outras providências.
O Senhor VALDECIR CORDEIRO – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias em favor da servidora pública SANDRA APARECIDA DE SOUZA, portadora do RG nº. 4.207.915-4 SSP/PR e CPF nº. 931.757.799-72, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2015 a 07/02/2016, a contar do dia 06 de maio de 2016, com a conversão de um terço em abono pecuniário, bem como a concessão do abono constitucional de 1/3 de férias integral pagos em folha na competência de maio de 2016.
Art . 2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2016.
Ver. VALDECIR CORDEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Nº. 014/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidor e dá outras providências.
O Senhor VALDECIR CORDEIRO – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias em favor do servidor público ABEL MARTINS ALTERO, portador do RG nº. 1.877.394-5 SSP/PR e CPF nº. 424.299.199-15, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial legislativo, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2015, a contar do dia 06 de maio de 2016, com a conversão de um terço em abono pecuniário, bem como a concessão do abono constitucional de 1/3 de férias integral pagos em folha na competência de maio de 2016.
Art . 2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2016.
Ver. VALDECIR CORDEIRO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REF.: TOMADA DE PREÇO N.º 008/2016
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 06/05/2016 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇO, o qual tem como objeto Contratação de uma empresa do ramo de construção civil para a Execução de Serviços de Reparos, pintura e adequação de sanitários de uma Unidade Administrativa (Antiga Creche), conforme especificado nos projetos de execução - anexo I do edital (empreitada por preço global)".
VENCEDOR:
R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 06 de Maio de 2016.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 005/2016
AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
O MUNICÍPIO DE ALTONIA, Estado da Paraná, através da Comissão de Licitação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Torna Público a realização de chamada pública, até o dia 04/06/2016, às 17h00min, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 815, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural
1. OBJETIVO
Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para fornecer alimentação escolar aos alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Altônia-Pr.
2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de emporeendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);
VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:
3.1 Especificações Técnicas
3.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:
a) Denominação de venda do alimento;
b) Lista de ingredientes;
c) Conteúdos líquidos;
d) Identificação do lote;
e) Prazo de validade;
f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
g) Registro no órgão competente;
h) Informação nutricional;
3.1.1.1. A declaração do prazo de validade não é exigida para:
a) Frutas e hortaliças frescas;
3.2 Ponto de Entrega:
Nas escolas municipais ou na Central de Distribuição de Merenda – Rua dos Expedicionários 81 - Centro
3.3 Período de Fornecimento
junho de 2016 a Dezembro de 2016.
3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos
A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.
3.5 Preço
3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.
3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:
- os Preços de Referência praticados no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;
3.6 Contrato
O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo IV.
3.7 Pagamento das faturas:
3.7.1 O pagamento do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão efetuados pela Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.
5. RESULTADO
A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.
7. CONTRATAÇÃO
7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.
7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.
8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Alimentação Escolar;
8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do ano letivo a partir da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;
8.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Coordenação de Merenda Escolar.
9. FATOS SUPERVENIENTES
9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.
10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:
ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
Altônia, 05 de MAIO de 2016.
RODRIGO ALVES RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CANV CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA

CNPJ: 03.105.925/0001-95
Avenida Gralha Azul, 243, Centro – CEP: 87550-000- Fone: (44) 3659-1312
ALTÔNIA - PARANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 001/2016
Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2016, em favor da Empresa: V. C. CASSARO – MERCADO - ME, nos lotes de 01 a 11, no valor total de R$27.877,66 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme resultado da reunião no dia 05 de maio de 2016.
Altônia, 05 de Maio de 2016.
MARCELO VENANCIO
PRESIDENTE

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região, por seu coordenador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, convoca pelo presente edital, os associados, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 10 de maio de 2016, às 19h, em primeira convocação, ou às 19h30, em segunda convocação, na sede urbana, situada na Rua Gov. Ney Braga, 4431, Umuarama, para deliberarem sobre a seguinte pauta:
1 – Desincompatibilização de cargo na Diretoria Administrativa da entidade, para concorrer às eleições municipais/2016.
Umuarama, 05 de maio de 2016.
Edilson José Gabriel

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2016

Recursos Recebidos
Lei 9755/98 Instrução Normativa 28, art 2º no Mês de abril

Consolidado

Receita		Arrecadado no mês	Arrecadado no Ano
1.7.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.735.228,62	8.593.192,90
1.7.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.710.277,30	8.543.290,26
1.7.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	930.247,55	4.225.324,66
1.7.2.1.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	784.781,18	3.421.125,40
1.7.2.1.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	781.232,55	3.381.576,25
1.7.2.1.01.03.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	0,00
1.7.2.1.01.04.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.548,63	39.549,15
1.7.2.1.22.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	5.833,02	27.313,42
1.7.2.1.22.30.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 7.990/89	5.833,02	27.313,42
1.7.2.1.33.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	78.480,61	555.945,50
1.7.2.1.33.10.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	52.716,40	281.358,35
1.7.2.1.33.10.01.00.	PAB FIXO	28.698,00	133.345,95
1.7.2.1.33.10.01.01.	PAB FIXO F. 1495	28.698,00	133.345,95
1.7.2.1.33.10.02.00.	PAB VARIÁVEL	24.018,40	148.012,40
1.7.2.1.33.10.02.01.	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA F.1495	0,00	54.780,00
1.7.2.1.33.10.02.02.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS F. 1495	11.610,30	43.044,30
1.7.2.1.33.10.02.03.	PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL F. 1495	12.330,00	50.110,00
1.7.2.1.33.10.02.06.	FNS-ALTO PE-FNAS INVAN (495)	78,10	78,10
1.7.2.1.33.30.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.179,28	34.174,57
1.7.2.1.33.30.01.00.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	4.179,28	34.174,57
1.7.2.1.33.30.01.01.	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPÍDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	4.179,28	34.174,57
1.7.2.1.33.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	21.584,93	240.412,58
1.7.2.1.33.99.15.00.	CONVÊNIO FMS/FNS/BLMA	21.584,93	87.793,22
1.7.2.1.33.99.16.00.	PROGRAMA PQCMS (353)	0,00	6.265,00
1.7.2.1.33.99.17.00.	PRGRAMA APSUS (352)	0,00	146.354,36
1.7.2.1.34.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	4.522,36
1.7.2.1.34.02.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGRAMA DE APOIO À PESSOA IDOSA	0,00	0,00
1.7.2.1.34.02.05.00.	CONVENIO SAS IDOSO ALTA COMPLEX. (735)	0,00	0,00
1.7.2.1.34.02.07.00.	PROGRAMA CREAS (770)	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.20.00.	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.522,36
1.7.2.1.34.99.01.00.	Convênio Bolsa Família (742)	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.07.00.	CONV. APOIO CRIANÇA ADOLESC. (732)	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.13.00.	PROGRAMA PROTEÇÃO ALTA MEDIA COMP (741)	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.17.00.	PROGRAMA FMAS IGD-SUAS (933)	0,00	4.522,36
1.7.2.1.34.99.20.00.	MAN. DO PROG. AFAI - CONV. 289/2014(804)	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.21.00.	PROG CRESCER EM FAMILIA CONV.288/2014(805)	0,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	46.286,86	189.512,20
1.7.2.1.35.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	29.180,33	137.023,30
1.7.2.1.35.03.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	14.662,00	44.814,00
1.7.2.1.35.03.02.00.	MERENDA ESCOLAR (112)	14.662,00	44.814,00
1.7.2.1.35.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	2.444,53	7.674,90
1.7.2.1.35.99.02.00.	PROGRAMA NAC. TRANSP. ESCOLA - PNATE	2.444,53	7.674,90
1.7.2.1.36.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	4.013,33	16.053,23
1.7.2.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.852,55	10.852,55
1.7.2.1.99.03.00.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	10.852,55	10.852,55
1.7.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	504.493,99	2.802.180,76
1.7.2.2.01.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	504.493,99	2.798.675,30
1.7.2.2.01.01.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	441.223,76	2.053.360,88
1.7.2.2.01.02.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	49.217,15	701.776,00
1.7.2.2.01.04.00.00.	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	5.519,24	28.338,03
1.7.2.2.01.13.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	8.533,84	15.200,39
1.7.2.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	3.505,46
1.7.2.2.99.99.00.00.	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	3.505,46
1.7.2.2.99.99.01.00.	PROG. FMAS-PACI(935)	0,00	1.428,30
1.7.2.2.99.99.06.00.	PROGRAMA FMAS-IGDBF (932)	0,00	2.077,16
1.7.2.3.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00
1.7.2.3.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00
1.7.2.3.99.01.00.00.	TERMO COOP. C. ABRIGO RENASCER (936)	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	275.535,76	1.515.784,84
1.7.2.4.01.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	275.535,76	1.515.784,84
1.7.2.4.01.01.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF 60%	275.535,76	1.515.784,84
1.7.2.4.01.02.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF 40%	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	24.951,32	49.902,64
1.7.6.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	24.951,32	49.902,64
1.7.6.2.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	24.951,32	49.902,64
1.7.6.2.02.10.00.00.	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	24.951,32	49.902,64
1.7.6.2.02.10.01.00.	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (110)	24.951,32	49.902,64
2.4.0.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	123.771,00
2.4.7.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	123.771,00
2.4.7.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	123.771,00
2.4.7.1.02.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00
2.4.7.1.02.04.00.00.	CONVÊNIO TC PAR 201401247 (138)	0,00	0,00
2.4.7.1.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	123.771,00
2.4.7.1.99.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS	0,00	123.771,00
2.4.7.1.99.99.74.00.	CONVENIO BARRACÃO INDUSTRIAL (795)	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.75.00.	CONVENIO ASFALTO (794)	0,00	0,00
2.4.7.1.99.99.90.00.	CONVENIO ATERRO SANITARIO (806)	0,00	123.771,00
2.4.7.1.99.99.91.00.	CONVÊNIO PAV. ASF. EM PAULISTÂNIA (807)	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICA	0,00	0,00
2.4.7.2.99.99.06.00.	CONVENIO PAV. PEDRAS IRREGULARES (797)	0,00	0,00
9.7.0.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-256.950,89	-1.244.724,51
9.7.2.0.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS	-256.950,89	-1.244.724,51
9.7.2.1.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-157.758,86	-688.029,57
9.7.2.1.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-156.956,20	-684.818,93
9.7.2.1.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-156.246,48	-676.909,14
9.7.2.1.01.05.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-709,72	-7.909,79
9.7.2.1.36.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96	-802,66	-3.210,64
9.7.2.2.00.00.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-99.192,03	-556.694,94
9.7.2.2.01.00.00.00.	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	-99.192,03	-556.694,94
9.7.2.2.01.01.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-88.244,74	-410.672,10
9.7.2.2.01.02.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-9.843,45	-140.355,26
9.7.2.2.01.04.00.00.	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	-1.103,84	-5.667,58
	Total:	**1.735.228,62**	**8.716.963,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA JOSE CONSTANTINO RIBEIRO 50836560949 - MEI.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CLEUZA LORENZONI 93017766934, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Mário Ribeiro Borges, 3412, Centro, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.772.034/0001-34 e Inscrição Estadual n.º Isento, neste momento representada pela Sra. CLEUZA LORENZONI, brasileira, maior, empresaria, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 6.685.489-2 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 930.177.669-34, residente e domiciliado, no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de serviços de atividade humana para coleta de lixo no perímetro urbano deste Município de Cidade Gaúcha – PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 059/2014 que vem acrescer R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil).
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso alterar a clausula 6 (sexta) do contrato original que vem acrescer o prazo de vigência, estendendo-se o período até 28 de Maio de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 23/2015 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATUAR NA EQUIPE ESTRATÉGICA SAÚDE DA FAMÍLIA E PRONTO ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2015.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. ADRIADNE DE ALENCAR OLIVEIRA , brasileiro (a), portador do – RG 2.236.302/SSP- MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.262.333.68, residente e domiciliado na cidade de ALTONIA PR. representante da empresa. ABDO E ALENCAR LTDA. aqui denominado Contratada,resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 23/2015, para o dia 06/05/2017.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ ,03 DE MAIO DE 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CONTRATADA
EMPRESÁRIO
ARIADNE DE ALENCAR OLIVEIRA
CPF- 816.046.701-00
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 23/2015 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATUAR NA EQUIPE ESTRATÉGICA SAÚDE DA FAMÍLIA E PRONTO ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2015.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. ARIADNE DE ALENCAR OLIVEIRA , brasileiro (a), portador do – RG 2.236.302/SSP- MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.262.333.68, residente e domiciliado na cidade de ALTONIA PR. representante da empresa. ABDO E ALENCAR LTDA. aqui denominado Contratada,resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.
Cláusula primeira: Fica mantido o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, devido á prorrogação do contrato por mais 12 meses, alterando o valor do contrato passando de R$ 168.000,00 (cento e sessenta oito mil reais) para R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), de acordo com o processo licitatório pregão nº 10/2015.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ ,03 DE MAIO DE 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CONTRATADA
EMPRESÁRIO
ARIADNE DE ALENCAR OLIVEIRA
CPF- 816.046.701-00
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 25/2015 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATUAR NA EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA E PRONTO ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITÁTORIO PREGÃO Nº 10/2015.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. LUIZ LUCACIN, brasileiro (a), portador do – RG 1.508.321/SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.660.429-49, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa. SERVIÇOS MEDICOS LUCACIN LTDA-ME. aqui denominado Contratada,resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 25/2015, para o dia 06/05/2017.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ ,03 DE MAIO DE 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CONTRATADA
EMPRESÁRIO
LUIZ LUCACIN
CPF- 004.660.429-49
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 25/2015 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATUAR NA EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA E PRONTO ATENDIMENTO NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITÁTORIO PREGÃO Nº 10/2015.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. LUIZ LUCACIN, brasileiro (a), portador do – RG 1.508.321/SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.660.429-49, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa. SERVIÇOS MEDICOS LUCACIN LTDA-ME. aqui denominado Contratada,resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.
Cláusula primeira: Fica mantido o valor de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) mensais, devido a prorrogação do contrato por mais 12 meses, alterando o valor do contrato passando de R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais) para R$252.000,00(duzentos e cinquenta e dois mil reais), de acordo com o processo licitatório pregão nº 10/2015.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ ,03 DE MAIO DE 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CONTRATADA
EMPRESÁRIO
LUIZ LUCACIN
CPF- 004.660.429-49
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2016
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2015, de 25 de novembro de 2015,
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2015, conforme Edital de homologação Final nº 05/2016, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 3.1 do Edital de Concurso Público 01/2015, bem como apresentar os documentos exigidos no item 17.5, do referido Edital de Concurso Público.
Ainda, deverá os Candidatos, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax.
Os candidatos serão considerados desistentes e excluídos tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.
Cargo: MOTORISTA "D" (DISTRITO DE SÃO LUIZ)
Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO
APROVADO EM
33895 MARCIO FERNANDO FERREIRA 3º LUGAR
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 17.5 DO EDITAL 01/2015)
17.5 Para investidura do emprego o candidato, deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar a seguinte documentação:
I. Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
II. Cadastro de Pessoa Física – CPF e fotocópia autenticada;
III. Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
IV. Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
V. Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada (quando for o caso);
VI. Registro no órgão da classe e fotocopia autenticada (quando for o caso).
VII. Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
VIII. Atestado de sanidade física e psicológica;
IX. Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
X. Comprovante de endereço atual;
XI. Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Eleitoral, onde o candidato residiu nos 5(cinco) últimos anos;
XII. Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que contribuem seu patrimônio.
XIII. Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
XIV. Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
XV. Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.
Edifício do Paço Municipal aos 07 de Abril de 2016.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 011/2015 – Pregão Presencial nº 06/2015.
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: celebração de Termos Aditivos aos Contratos de Fornecimento nº 012/2015, 016/2015 e 021/2015, celebrados respectivamente junto às empresas PKG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – ME, AUTO POSTO CENTER LTDA e AUTO POSTO DIAS LTDA, pelo prazo de mais 06 (seis) meses, e no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato dos instrumentos contratuais inicialmente celebrados estarem se encerrando, além da quantidade adquirida, e a total necessidade continuidade do fornecimento de combustíveis para a frota do CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 011/2015, Pregão Presencial nº 006/2015, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Valor total dos aditivos contratuais – Todos os Lotes – R$ 11.014,26 (onze mil, catorze reais e vinte e seis centavos).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivos das contratações acima descritas.
Umuarama/PR, 06 de abril de 2016.
MOACIR SILVA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
São Jorge do Patrocínio, 06 de Maio de 2016.
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº. 9.452/97, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
Período: 05/05/2016 a 06/05/2016

DATA	RECURSO	VALOR
05/05/2016	SIMPLES NACIONAL	R$- 29,80
06/05/2016	SIMPLES NACIONAL	R$- 186,93
06/04/2016	MERENDA ED. ESPECIAL	R$- 20,00
06/04/2016	MERENDA ENS. FUNDAMENTAL	R$- 3.888,00
06/04/2016	MERENDA CRECHE	R$- 1.880,00
06/04/2016	MERENDA EJA	R$- 42,00
06/04/2016	MERENDA PRÉ-ESCOLA	R$- 3.310,00
06/05/2016	PAB FIXO	R$- 13.897,33
06/05/2016	TRANSPORTE ESC. FEDERAL	R$- 3.746,04
TOTAL:		R$- 27.000,10

Valdelei Aparecido Nascimento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 056, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor André Luiz Fernandes.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93, com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 394/2016,
R E S O L V E :
1. Conceder ao servidor André Luiz Fernandes, matrícula nº 2.205, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D" - nível 16, Licença Especial de 05 (cinco) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao qüinqüênio 2010-2015.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de Maio de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Walteir Vieira Pinaffi.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93, com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 419/2016,
R E S O L V E :
1. Conceder ao servidor Walteir Vieira Pinaffi, matrícula nº 1.957, ocupante do cargo efetivo de Coveiro - nível 11, Licença Especial de 05 (cinco) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao qüinqüênio 2000-2005.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de Maio de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria de Lourdes Gomes de Salles.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93, com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 435/2016,
R E S O L V E :
1. Conceder a servidora Maria de Lourdes Gomes de Salles, matrícula nº 2.148, ocupante do cargo efetivo de Professor - nível B-2, Licença Especial de 05 (cinco) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao qüinqüênio 2008-2013.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de Maio de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Carlos Jose de Moraes.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93, com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 436/2016,
R E S O L V E :
1. Conceder ao servidor Carlos José de Moraes, matrícula nº 2.204, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D" - nível 16, Licença Especial de 05 (cinco) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao qüinqüênio 2010-2015.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de Maio de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Angela Aparecida dos Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93, com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 437/2016,
R E S O L V E :
1. Conceder a servidora Angela Aparecida dos Santos, matrícula nº 2.058, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - nível 01, Licença Especial de 06 (seis) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao qüinqüênio 2009-2014.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de Maio de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100, DE 05 DE MAIO DE 2016.
Concede Licença Especial de 14 dias, convertida em pecúnia, a servidora Maria Amelia Mota Alves.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93, com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 438/2016,
R E S O L V E :
1. Conceder a servidora Maria Amelia Mota Alves, matrícula nº 2.153, ocupante do cargo efetivo de Professor - nível B-04, Licença Especial de 14 (quatorze) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao qüinqüênio 2008-2013.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 05 de Maio de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101, DE 06 DE MAIO DE 2016.
Concede Licença Especial de 06 dias, convertida em pecúnia, a servidora Eliane Santos da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93, com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 439/2016,
R E S O L V E :
1. Conceder a servidora Eliane Santos da Silva, matrícula nº 2.085, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - nível 01, Licença Especial de 06 (seis) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao qüinqüênio 2005-2010.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 06 de Maio de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102, DE 06 DE MAIO DE 2016.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Ilda da Silva Monteiro.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93, com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 440/2016,
R E S O L V E :
1. Conceder a servidora Ilda da Silva Monteiro, matrícula nº 2.067, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil - nível EB-2, Licença Especial de 05 (cinco) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao qüinqüênio 2004-2009.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 06 de Maio de 2016.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 62/2013 - LIC AQUISIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E FARINHA DE TRIGO PRÉ – MISTURADA PARA PÃO FRANCÊS, PRODUTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PROGRAMA PETI E DIVISÃO DE FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2013.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado a Sr. EDIO BATISTA MAIOLI, brasileiro (a), portador do – Rg3.265.390-1 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 438.577.799-34, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa V.R.V SUPERMERCADO LTDA.. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira:Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento)os item do contrato nº 62/2013, alterando o valor, passando de R$70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) para R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais) , em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ 06 DE MAIO DE 2016
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
V.R.V SUPERMERCADO LTDA
EDIO BATISTA MAIOLI
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo de Inexigibilidade nº 04/2016 – Processo Administrativo nº 25/2016
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: aquisição de 02 (dois) conectores em ângulo reutilizável, bem como 01 (uma) válvula ventilatória reutilizável, para o equipamento "Oxylog 3000", marca Draguer, que equipa as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, com a máxima urgência possível, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.
Valor total estimado: R$ 2.038,48 (dois mil, trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 06 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1806/2016
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor CARLOS FRANCISCO DA SILVA, com matricula 3213, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, usufruindo-as de 02 (dois) maio a 01 (primeiro) de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1807/2016
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Municipal Senhora LUCIANA C. BORGES DA SILVA, com matricula 3210, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 23 (vinte três) maio a 21 (vinte um) de junho de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 1.184,80 (Um mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.
Pérola, em 06 de MAIO de 2016
ORLANDO PAES CAMARGO
RUA ELPIDIO MARTINS, 95
INSC: 444700-0
A/C: EDILSON DESTASSI CAMARGO
PÉROLA-PR
MOACIR GUILHERME FACI
RUA BRUNO NICOLAU, 1300
INSC: 409400-0
PÉROLA-PR
INCORPLAN
RUA BRUNO NICOLAU, 1340
INSC: 409000-0
PÉROLA-PR
DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS
RUA ALDO TONIATO, 1303
INSC: 431500-0
PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA
PÉROLA-PR
MARINALVA BISPO DE SOUSA
RUA ALDO TONIATO, 1537
INSC: 425000-0
PÉROLA-PR
NEUSA AUREA DE AZEVEDO
AVENIDA OPPNUS, 1306
INSC: 434600-0
PÉROLA-PR
SANDRO DAPIEVE CARNELOS
RUA CIRILO EVANGELISTA, 329
INSC: 442500-0
PÉROLA-PR
ORLANDO PAES CAMARGO
RUA ELPIDIO MARTINS, 95
INSC: 444700-0
A/C: EDILSON DESTASSI CAMARGO
PÉROLA-PR
INCORPLAN
RUA JOSÉ SANTELLI, 123
INSC: 403900-0
A/C: GILMAR
PÉROLA-PR
CESAR ANDRÉ SHMIDT
RUA JEQUITIBÁ, 60
INSC: 375900-0
PÉROLA-PR
PATRICIA ROCHA ZARELLI
RUA ELPIDIO MARTINS DA ROCHA, 199
INSC: 430000-0
PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA
PÉROLA-PR
OPPNUS EMPREENDIMENTOS
AVENIDA OPPNUS, 1361, 1373, 1383, 1397
INSC: 57900-0
RESIDENCIAL PÉROLA
PÉROLA-PR
ORTILIA FLORES RUAS
RUA FERNÃO DIAS, 1113
INSC: 57900-0
PÉROLA-PR
MARIA DAS GRAÇAS ROSA
RUA JEQUITIBÁ, 35
INSC: 377880
PÉROLA-PR
ADEMIR RIBEIRO DA SILVA
RUA UNIÃO DOS PALMARES, 403
INSC: 464000-0
JARDIM IMPERIAL
PÉROLA-PR
EDILSON SILVEIRA POIARES
RUA ALBERTO PIPINO, 119
INSC: 419750-0
JARDIM JULIA BORGES
PÉROLA-PR
PULQUÉRIA VENTURA DE
RUA SAN FRANCISCO, 150
INSC: 490600-0
PÉROLA-PR
JORGE ANTONIELI VITAL
RUA SANTA MÔNICA, 41
INSC: 490200-0
PÉROLA-PR
LEANDRO RODRIGUES DE
RUA UNIÃO DOS PALMARES, 323
INSC: 463200-0
JARDIM IMPERIAL
PÉROLA-PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ.
Integrante do Concurso Público de Nº 001/2015.

EDITAL Nº. 014/2016.

DIVULGAÇÃO DAS NOTAS OBTIDAS NAS PROVAS OBJETIVAS COM AS NOTAS OBTIDAS NA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Levar ao conhecimento de todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, dispor sobre a homologação do resultado das notas obtidas nas provas objetivas, mais as **notas obtidas com a Prova Prática de digitação** dos candidatos aprovados.

Art. 2º. Conforme o Artigo 5º e item Nº 5.39, do Edital de Nº 001/2015, (Regulamento Especial), nos casos de empate na classificação do resultado das notas obtidas nas provas objetivas com a **somatória e a média da prova prática,** tiveram preferência sucessivamente os candidatos:

1º- O mais idoso;
2º- Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
3º- Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
4º- Maior número de acertos na prova de Matemática;
5º- Por sorteio.

Art. 3º. A Prova Prática foi avaliada da seguinte forma: o candidato iniciou a prova com 100,00 (cem) pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a sua realização.

Art. 4º. A nota **oficial final** do candidato é a nota obtida com a prova objetiva mais a somatória obtida com a prova prática, somam-se as duas notas e as divide por 2 (dois), para obter a média final.

Art. 5º. Foi considerado habilitado o candidato que obteve, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática de digitação.

Art. 6º. Após a publicação deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis da respectiva publicação, o candidato interessado, poderá recorrer do resultado da avaliação da prova prática de digitação, sob pena de preclusão não mais cabendo recurso para discutir o contido neste, e não havendo impugnação deferida por parte de nenhum candidato, esta homologação se torna oficial.

6.1- Protocolo eletrônico:
E-mail - ruffo.concursos@bol.com.br

Art. 7º. Serão rejeitadas as revisões e/ou recursos que não estiverem redigidos a termo, bem como os requerimentos que forem apresentados fora do prazo e forma determinados.

Art. 8º. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Examinadora, mediante requerimento assinado, escaneado em PDF com boa resolução e encaminhado através de e-mail, para ruffo.concursos@bol.com.br

8.1.- Informações que deverão conter nos recursos:
- Nome completo do candidato, assinatura e número de inscrição;
- Indicação do Concurso Público, local e o cargo que concorreu;
- Objeto do pedido e exposição de **argumento com fundamentação lógica;**
- Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e os que não contenham todos os dados acima descritos;
- Não serão aceitos os recursos interpostos por foto, fac-símile (fax), telegrama ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
- Não serão aceitas cópias de recursos elaborados e enviados por outro candidato, neste caso o recurso não será acatado.

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA. (TARM).

ORDEM.	NOME DO CANDIDATO.	INSCRIÇÃO –	MÉDIA DA PROVA OBJETIVA COM A PROVA PRÁTICA
0001	RUBIA PACHECO PACHEGA	05186	62,50 + 84,00 = 73,25.
0002	BRUNO TADAO IGARASHI GONÇALVES	01745	60,00 + 62,00 = 61,00.
0003	JENIFER DE ANDRADE RODRIGUES	00538	57,50 + 59,00 = 58,25.
0004	BRENDHA KIWA IGARASHI GONÇALVES	00690	52,50 = 45,00 = ELIMINADA.
0005	ELIZABETI MIT. IGARASHI GONÇALVES	01836	52,50 = 44,00 = ELIMINADA.
0006	ALBERTO ALVES DOS SANTOS	02354	52,50 = 43,00 = ELIMINADO.
0007	ROSANGELA VITURINO DA SILVA	05721	55,00 = 30,00 = ELIMINADA.
0008	ROSELI MOREIRA DE ALCANTARA	03749	62,50 = 15,00 = ELIMINADA.
0009	ROSAURA LOPES PER. DE ALMEIDA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

RESOLUÇÃO Nº 002/2016

Súmula: Aprova O PLANO DE AÇÃO SUASWEB 2016

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de abril de 2016

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº8742/93,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO SUAS WEB 2015 que integra esta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 05 de abril de 2016

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES

PRESIDENTE DO CMAS

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

RESOLUÇÃO Nº 003/2016

Súmula: Aprova O PLANO DE TRABALHO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de maio de 2016

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº8742/93,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE TRABALHO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

que integra esta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 04 de maio de 2016

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES

PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 043/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016 e dá outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal 1.928/2015 de 25 de novembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade 2266100351.001 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria
El. Despesa (72) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.000,00
TOTAL.....R$ 12.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., deste Decreto, fica utilizada partes das dotações orçamentárias no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme abaixo discriminadas:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade 2266100351.001 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria
El. Despesa (70) 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 12.000,00
TOTAL.....R$ 12.000,00
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 06 de maio de 2016.
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2015
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LEANDRO FERREIRA ARRIAS, inscrita no CNPJ nº 08.832.904/0001-95, com sede à Rodovia PR 490, nº 421, Parque Industrial, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocinio, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO FERREIRA ARRIAS, brasileiro, casado, portador do RG. nº 9.483.221-7 SSP/PR, e do CPF/MF nº 049.095.449-92, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Gonçalves da Silva, n° 232, Centro, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato 128/2015 referente ao Pregão nº 49/2015, Tipo Menor Preço – Por Item, Processo n° 110, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E METALÚRGICOS, INCLUINDO MATERIAIS, PARA MANUTENÇÃO DE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente, o acréscimo legal de 25% das quantidades contratadas em razão da necessidade do objeto contratado, conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUANT. ADITIVADA	V L / UNIT	VL/TOTAL
1	1	565,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS METALURGICOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	141,25	22,54	3.183,78
1	44	20,00	ROLDANA 3" P/ MANUTENÇÃO EM PORTÕES	5,00	24,25	121,25
1	46	4,00	SUPORTE P/ FIXAÇÃO DE GEOMEMBRANA EM CAMINHÕES CAÇAMBAS	1,00	175,00	175,00
1	47	8,00	SUPORTE MÃO FRANCESA EM CANT. 1" E RED 3/8	2,00	24,25	48,50

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 170.237,92	R$ 3.528,53	R$ 173.766,45

Clausula Segunda – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Terceira – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO.
DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE.
A Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, comunica à Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao Art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:

DATA	RECURSO	VALOR
03/05/2016	FEX	R$ 7.501,33
03/05/2016	BLATB	R$ 41.017,40
05/05/2016	BLATB	R$ 13.461,00
03/05/2016	BLVGS	R$ 5.135,81
06/05/2016	PNATE FEDERAL	R$ 3.785,87
06/05/2016	MERENDA ESCOLAR	R$ 6.004,00

Tapira-PR. 06 de maio de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 54/2016
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 07.923.463/0001-74, com sede à Rua José Mauro Reveron, nº 2.061, Jardim São Rafael, CEP – 87.508-158 no município e de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CÉLIO JOSÉ LOPES, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.643.832-9 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 930.017.389-87, residente e domiciliado à Rua José Mauro Roveron, 2.061, Jardim San Rafael, CEP - 87.508-158, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão n° 12/2016, Tipo Menor Preço – Por Item, Processo n° 40, data da homologação da licitação 05/05/16, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE CONFORME RESOL. SESA/VIGIASUS Nº 59/14, Nº 22/15, Nº 190/15, Nº 600/15 PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Pregão nº 12/2016.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência com início em 09/05/2016 e término previsto para 31/12/16, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$ 34.520,06 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte reais e seis centavos), que serão efetuados conforme a demanda do período, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega do objeto.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 56/2016
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: UVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.047.652/0001-70, com sede à Rodovia PR 323 KM 308, Centro, CEP – 87.507-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. IVANILDO COUTINHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 3.094.445-3 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 413.258.939-00, residente e domiciliado à Avenida Brasil, Apto 703, Edificio Lafayete, Zona I, CEP - 87.501-000, Umuarama - Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão n° 12/2016, Tipo Menor Preço – Por Item, Processo n° 40, data da homologação da licitação 05/05/16, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ((ZERO KM), FAB.NACIONAL; CONFORME RESOL. SESA/VIGIASUS Nº 59/14, Nº 22/15, Nº 190/15, Nº 600/15, PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Pregão nº 12/2016.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência com início em 09/05/2016 e término previsto para 31/12/16, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-47.500,00-(quarenta e sete mil e quinhentos reais), que serão efetuados conforme a demanda do período, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega do objeto.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 53/2016
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: BERALDO ARTES GRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.274.456/0001-99, com sede à Avenida Tiradentes, n° 3.293, Centro, CEP – 87.505-000 no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. SERGIO BERALDO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 6.283.003-4 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 020.968.449-67, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, nº 3.293, CEP - 87.505-090, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2016, Tipo Menor Preço – Por Item, Processo n° 40, data da homologação da licitação 05/05/16, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME RESOL. SESA/VIGIASUS Nº 59/14, Nº 22/15, Nº 190/15, Nº 600/15, PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Pregão nº 12/2016.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência com início em 09/05/2016 e término previsto para 31/12/16, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$ 16.969,48 (dezesseis mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), que serão efetuados conforme a demanda do período, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega do objeto.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 55/2016
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: E.L. ROMEIRO ARTIGOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ nº 00.266.716/0001-35, com sede à Avenida Rotary, nº 3.915, Jardim Dos Príncipes, |CEP – 87.502-370 na cidade de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EDIVANILSON LOPES ROMEIRO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.619.978-4 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 598.663.309-15, residente e domiciliado à Avenida Rotary, n° 3.915, Jardim dos Príncipes, CEP-87.502-370 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 12/2016, Tipo Mneor Preço – Por Item, Processo n° 40, data da homologação da licitação 05/05/16, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONFECÇÃO DE CAMISETAS CONFORME RESOL. SESA/VIGIASUS Nº 59/14, Nº 22/15, Nº 190/15, Nº 600/15, PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Pregão nº 12/2016.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência com início em 09/05/2016 e término previsto para 31/12/16, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$ 32.423,00 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e três reais), que serão efetuados conforme a demanda do período, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega do objeto.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Tapejara, nos termos da lei, faz saber que após cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGOU o objeto do procedimento licitatório na Modalidade Concorrência Pública nº 001/2016, em favor de NUTRIJARA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA – ME, referente à Concessão de Direito Real de Uso de imóvel urbano de propriedade do Município, constituído pelo Lote 01, da subdivisão da Unificação dos lotes Y e Z, ambos na área Industrial, desmembrando do lote de terras nº 178-B, este destacado do lote nº 178-Remanescente, da Gleba nº 01 da Colônia Tapejara, com área total de 2.241,35 m2, no Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Tapejara, objeto da matricula nº 17.182 do livro 2, do Registro de Imóveis do 1º oficio da Comarca de Cruzeiro do Oeste, conforme Lei Municipal nº 1.716/2014 , pelo prazo não inferior a 20 (vinte) anos, conforme ata lavrada em 12 de abril do ano de 2016.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara-Pr, em 05 de maio do ano de dois mil e dezesseis.
NOÉ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2016
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Departamento de Ação Social do Município de Tapejara/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CORÇO E CORÇO LTDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
VALOR: R$- 80.906,20 (oitenta mil novecentos e seis reais e vinte centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 02 de maio de 2016.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Noé Caldeira Brant

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2016
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Departamento de Ação Social do Município de Tapejara/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: A. F. RABELO MERCEARIA – ME.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
VALOR: R$-27.471,80 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 02 de maio de 2016.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Noé Caldeira Brant

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2016
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e de artesanato, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Oficinas Socioeducativas, desenvolvidas junto ao Centro de Referência e Assistência Social – CRAS do Município de Tapejara/Pr.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: R. C. DIAS – TAPEJARA – ME.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
VALOR: R$-47.300,50 (quarenta e sete mil trezentos reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 02 de maio de 2016
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Noé Caldeira Brant

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. MAIO - 2016

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02/05/2016	SNA – SIMPLES NACIONAL	23,64
02/05/2016	FNAS - GBF	1509,44
02/05/2016	MINISTÉRIO DA SAÚDE – INVESTIMENTO	102.400,00
03/05/2016	F U N D E B	19.054,67
03/05/2016	ICMS ESTADUAL	231.520,43
03/05/2016	SNA – SIMPLES NACIONAL	262,08
03/05/2016	COTA - FEX	20.855,26
03/05/2016	MINISTÉRIO DA SAÚDE - PSF	31.450,50
03/05/2016	MINISTÉRIO DA SAÚDE - PACS	13.182,00
03/05/2016	MINISTÉRIO DA SAÚDE - NASF	12.000,00
03/05/2016	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ACS - 95%	6.743,10
03/05/2016	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ACS - 05%	709,80
03/05/2016	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ACE - 95%	4.816,50
03/05/2016	MINISTÉRIO DA SAÚDE - ACE - 05%	253,50
03/05/2016	MINISTÉRIO DA SAÚDE - PFVS	1.655,77
03/05/2016	MINISTÉRIO DA SAÚDE - PFVS - PARTE - FNS	2.378,55
03/05/2016	GOVERNO DO PARANÁ - INVESTIMENTO/EQUIP.	120.000,00
03/05/2016	GOVERNO DO PARANÁ - INVESTIMENTO/EQUIP.	115.000,0
03/05/2016	FNAS - GBF	1.483,90
04/05/2016	SNA - SIMPLES NACIONAL	124,93
04/05/2016	F U N D E B	63.133,54
05/05/2016	SNA - SIMPLES NACIONAL	37,72
05/05/2016	MINISTÉRIO DA SAÚDE - PAB FIXO	29.644,00
06/05/2016	SNA - SIMPLES NACIONAL	16,35
06/05/2016	C. F. M. - ROYALTIES	54,43
06/05/2016	PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	2.503,18
06/05/2016	PNATE - MERENDA ESCOLAR	16.904,00

Tapejara-Pr; 06 DE MAIO de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL.
Aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, as 10:00 (dez horas) da manhã, reuniu-se a Comissão criada para avaliação do imóvel localizado a Rua Lapa, 1698 Quadra 158 Lote 14 com área construída de 70m2, em Tapira, Estado do Paraná, composta por: ALESSANDRA CRISTINA DE PICCOLA FAIOLLA, RITA APARECIDA ALVES DE OLIVIERA, WILSON LOTTI membros nomeados por força da Portaria nº 993/2013 de 12 de março de 2013, com a finalidade de avaliar locação de imóveis para o município de Tapira, com objetivo de incentivar a geração de emprego para o Município. Realizado o trabalho de verificação, bem como a situação do prédio, a comissão reuniu-se na sala da Administração para que, considerando a condição e a localização do imóvel, lavrar seu conclusivo parecer, quanto ao valor do aluguel, que ficou determinado em R$ 500,00 (quinhentos) reais. E nada havendo para se tratar encerrou-se a presente reunião, lavrando-se á presente ATA que vai assinada por todos os membros dessa comissão.
ALESSANDRA CRISTINA DE PICOLA FAIOLLA
RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
WILSON LOTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DO ADITIVO N. 001 DO CONTRATO N. 005/2015
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Terra Roxa
CONTRATDO: Jefferson Alexandre de Camargo
OBJETO: Acresce ao referido contrato reembolso de despesas com deslocamento, Hospedagem e alimentação, a serviço da Câmara Municipal.
Assinaturas: Genivaldo Magnoni Bortoli e Jefferson Alexandre de Camargo
Terra Roxa, 05 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO Nº2739/2016
SÚMULA:Decreto de calamidade pública para combate à dengue no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.
O Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, XXI da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,
CONSIDERANDO QUE:
1) A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, representado pela Superintendência de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Ambiental e Divisão de Doenças transmitidas por vetores/Vigilância Epidemiológica da Dengue da 20ª. Regional de Saúde que atestaram através de documento que o Município de Terra Roxa encontra-se em estado de epidemia de dengue;
2) A informação epidemiológica de dengue no ano de 2016 que analisa a incidência por 100.000 habitantes (Autócones) considera estado de epidemia a quantidade de 300,00 e que o Município de Terra Roxa encontra-se com 356,28 de incidência;
3) O Município de Terra Roxa registra 62 (sessenta e dois) casos de dengue confirmados através de exames laboratoriais:
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado estado de calamidade pública para combate à dengue no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em virtude do estado de epidemia atingido pelo número de casos confirmados de dengue no Município de Terra Roxa -PR.
Art. 2°. Fica autorizada a contratação direta, temporária e em caráter de urgência de pessoas físicas necessárias a prestação de serviços ao combate à dengue, mediante procedimento de Chamada Pública a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a prestarem serviços pelo prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3°. De acordo com o art. 24, IV, da Lei Nacional n° 8.666/1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, de prestação de serviços incluindo médico/hospitalares e de obras relacionadas com a manutenção dos serviços públicosde combate a dengue, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.
Art. 4°. As obras, contratações e licitações que ultrapassarem o prazo previsto no art. 3° deste Decreto respeitarão as demais normas contidas na Lei Nacional n° 8.666/1993.
Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 2736, de 29 de Abril de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1397, de 15 de Dezembro de 2015;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 12.234,00 (doze mil, duzentos e trinta e quatro reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 - Secretaria de transportes e serviços rodoviários
11.001 - Departamento de transp. E serv. Rodoviários
026.782.0002.2118 - Manter as atividades do departamento de garagem e
3.3.90.39.00 - Outros serv. terceiros - pessoa jurídica
510 - Taxas - exercício poder de polícia R$ 12.234,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit da fonte 823 Convênio Itaipu Binacional (R$ 35.000,00).
11.000 - Secretaria de transportes e serviços rodoviários
11.001 - Departamento de transp. E serv. Rodoviários
026.782.0002.2118 - Manter as atividades do departamento de garagem e
3.3.90.30.00.00.00.00 material de consumo
510 - Taxas - exercício poder de polícia R$ 12.234,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa - PR, em 29 de Abril de 2016.
Ivan Reis da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 2737, de 29 de Abril de 2016
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná